



LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 30.331,11** (trinta mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
20.306.0189.120	SAA – Projeto “Cozinhamento”		
2			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92	30.331,11
TOTAL			30.331,11

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo do exercício anterior de recursos repassados (acrescidos dos rendimentos) pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA no valor de **R\$ 30.331,11**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal